



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista
www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br



Protocolo N.º 2222
Recebido do Executivo 0053-2011
12/05/2011 11:03:02


Maria Vicentina dos Santos

LEI Nº 896/2011
De 10 de Maio de 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa do exercício de 2011, o seguinte projeto:

1-XX-PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



			R\$
(+)			(Reais)
02	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
	02.07	PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
	02.07.01	Divisão de Obras	
	15.544.0010.1.0xx	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA	
(...)	4.4.90.51.00	F.01 Obras e Instalações	4.000,00
(...)	4.4.90.51.00	F.02 Obras e Instalações	76.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			80.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c/c o parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
2.472.99.00.xx (xxx)	Plano Diretor de Drenagem Urbana
	TOTAL
	76.000,00
	76.000,00

- b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

			R\$ (Reais)
(-)			
02	ANULAÇÕES		
	02.08	PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	02.08.01	Divisão de Cultura e Turismo	
	13.392.0018.2.037	PROMOÇÃO DE EVENTOS	
(881)	3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e anulações de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de maio de 2011.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças